

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI Nº 014/97

Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal, para firmar convênio com a Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, para funcionamento de Agência de Correio Satélite (ACS), em nosso Município.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-Mt., **Excelentíssimo Senhor MARCOS MORENO DE ASSIS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Lacerda-Mt., autorizado a firmar convênio com a Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, para funcionamento de Agência de Correio Satélite (ACS), em nosso Município.

Art. 2º - Para o bom desenvolvimento do convênio, fica, também, o Executivo autorizado a Contratar um funcionário a nível de Auxiliar de Oficial Administrativo, bem como ceder móveis, utensílios, equipamentos e prédio necessário.

Art. 3º- Fica também autorizado a prestar **caução no valor de 20.834 (vinte mil, oitocentos e trinta e quatro) vezes o primeiro porte de Carta Simples, valor aproximado em reais de R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT,
em 13 de Março de 1.997


MARCOS MORENO DE ASSIS
Prefeito Municipal